Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca
Protocolo nº 32
Data: 07/04/2026
Horário: 08:00
Responsável

Parecer 20/2026

Autor do Projeto: Vereador Jeferson dos Santos Chrusciel
Relator: Vereador Jhonnatan Pereira Xavier
Matéria: Projeto de Lei Legislativo nº. 06/2026.

ASSUNTO: Exame da legalidade do Projeto de Lei Legislativo nº 06/2026:

"Declara a Festa do Fumo e Agrifest de Chuvisca como Patrimônio Cultural Imaterial do Município."

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Legislativo, de autoria do vereador Jeferson dos Santos Chrusciel, foi protocolado de forma eletrônica em 26/03/2026 e lido na Sessão Plenária do dia 30/03/2026, e submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final. A proposição visa declarar a Festa do Fumo e Agrifest de Chuvisca como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, econômica e social para a comunidade chuvisquense. A proposição prevê, ainda, que a festividade passe a integrar o Livro de Registro dos Bens Culturais Imateriais do Município, quando existente, ou cadastro equivalente mantido pelo órgão competente.

Na justificativa, o autor sustenta que a festa constitui manifestação tradicional ligada à identidade local, à agricultura familiar, à valorização do trabalho no campo e à integração da comunidade, destacando, ainda, que o projeto possui natureza declaratória e não implica criação de obrigações diretas ao Poder Executivo.

É o breve relato.

2. PARECER:

No aspecto formal, a matéria se insere no âmbito do interesse local, por tratar de bem de natureza cultural vinculado à história e à identidade do Município, não se verificando, em princípio, afronta à competência legislativa

municipal. A proposta apresenta conteúdo de caráter declaratório e simbólico, voltado ao reconhecimento de manifestação cultural relevante para a comunidade local.

Quanto à iniciativa, não se observa vício formal, considerando que o projeto, tal como redigido, não dispõe sobre organização administrativa do Poder Executivo, não cria atribuições materiais novas, nem impõe, de forma direta, obrigações administrativas concretas ou despesas específicas. A própria justificativa ressalta o caráter declaratório da proposição.

No aspecto material, a proposição mostra-se compatível com a valorização e proteção do patrimônio cultural local, ao reconhecer evento tradicional ligado à formação social, econômica e cultural do Município. A justificativa demonstra vínculo da Festa do Fumo e Agrifest com a realidade histórica de Chuvisca, especialmente em razão da centralidade da agricultura familiar e da produção agrícola na vida da comunidade.

Assim, após análise da proposição e sua confrontação com os princípios constitucionais atinentes à espécie, e não havendo óbices que possam macular a presente iniciativa, tem-se que há viabilidade técnica e jurídica ao Projeto de Lei.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei Legislativo nº 06/2026, razão pela qual o relator, Ver. Jhonnatan, emite o presente parecer **FAVORÁVEL** à matéria em análise, opinando pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** da proposição, a fim que seja encaminhado ao Plenário para votação.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 06 de abril de 2026.

Douglas Bierhals Roloff
Presidente

Jhonnatan Pereira Xavier
Relator

Luciano Morais Silva
Secretário